PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 941, DE 23 DE ABRIL DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS LOTE 32-C E 29-B DA QUADRA 01, DO SETOR 04, PELA ASSOCIAÇÃO EBENEZER DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso dos imóveis denominados Lote 32-C, da Quadra 01, do Setor 04, em Ouro Preto do Oeste, com área de 19.255,65 m^2 (dezenove mil, duzentos e cinqüenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) e Lote 29-B, da Quadra 01 do Setor 04, em Ouro Preto do Oeste, com área de 7.327,85 (sete mil, trezentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), aproximados pela Associação Ebenezer de Assistência a Criança e ao Adolescente.

Parágrafo único – A cessão dos bens será efetuado mediante autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser outorgado mediante Decreto, contrato ou outro ato administrativo.

Art. 2º No decreto, contrato ou quaisquer que seja o ato de outorga da autorização deverão constar às obrigações da beneficiada e, se necessário, as normas complementares.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Parágrafo único - Ocorrendo o descumprimento das disposições previstas nesta Lei e nas normas complementares, o ato da autorização será revogado ou rescindido, sem que haja obrigação de indenizar pelo Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0140/03
Folhas 003
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 23 / 04 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

Segue a sec. Legislativa para providências cabiveis; Em. 23/04/2003

Wata

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo
Segue processo com lei nº 941/03 referido com o Projeto de lei nº 873/03 para arquivo.

Em: 25/04/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03